Lei Nº 806 de 21 de novembro de 1944

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1945.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 1945, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita terá realização com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária ...	Cr$ 3.003.000,00	
2. Receita Patrimonial ...	Cr$ 36.000,00	
3. Transferências correntes ...	Cr$ 660.000,00	
4. Receitas Diversas	Cr$ 299.000,00	4.019.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de crédito	Cr$ 170.000,00	
2. Alienação de Bens Móv. e Imov.	Cr$ 660.000,00	
3. Transferências de capital ...	Cr$ 951.000,00	1.781.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ..... Cr$ 5.500.000,00

Artigo 3º - A despesa discriminada, em anexos, será distribuída pelos seguintes programas.

1. Administração ..... Cr$ 2.116.440,00
2. Segurança Pública ... Cr$ 88.000,00
3. Transportes Rodoviários Cr$ 900 000,00
4. Educação e Cultura .... Cr$ 461 000,00
5. Saúde e Saneamento. Cr$ 492 000,00
6. Serviços Urbanos ..... Cr$ 242 360,00 5.800 000,00

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975 (Hum mil novecentos e setenta e cinco).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Lavrinha, aos 24 (vinte e sete) de novembro de 1.974.

as. Ademar Sampaio
Antonio do Espirito Santo Reis
Raimundo de Alencar Mota